PROJETO DE LEI Nº 016/2025

PODER LEGISLATIVO

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, O PROGRAMA "UNIVERSITÁRIOS NO LEGISLATIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Wap Wap e a Vereadora Isamara da Farmácia, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZEM SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus, o Programa "Universitários no Legislativo", com o objetivo de proporcionar aos estudantes do ensino superior a vivência prática do processo legislativo municipal, por meio de estágios, projetos, oficinas, visitas institucionais, palestras ou outras formas de integração acadêmico-institucional.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – Aproximar o Poder Legislativo da Comunidade acadêmica;

II – Estimular o interesse dos universitários pela política e cidadania;

III – Propiciar conhecimento sobre o funcionamento da Câmara Municipal e do processo legislativo;

IV – Fomentar o pensamento crítico e a formação cidadã.

Art. 3º. O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

Continua...

Continuação do Projeto de Lei nº 016/2025

I – Estágios curriculares ou extracurriculares, nos termos da legislação vigente;

II – Oficinas, palestras, seminários, rodas de conversa e demais atividades educativas;

III – Visitas institucionais guiadas às dependências da Câmara Municipal, com explanação sobre a rotina legislativa e administrativa;

IV – Participação em Sessões Plenárias e reuniões das Comissões Permanentes;

V – Projetos de pesquisa, extensão ou iniciação científica em parceria com instituições de ensino superior;

VI – Outras formas de integração acadêmica e institucional a serem definidas em regulamento.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá celebrar Convênios ou Termos de Cooperação com instituições de ensino superior públicas ou privadas, visando à implementação, coordenação e ampliação do Programa.

Art. 5º Toda visita na câmara municipal deverá ser agendada com 10 dias de antecedência e sempre no horário vespertino de acordo com a Secretaria de Apoio aos Munícipes.

Art. 6º. Caberá à Mesa Diretora da Câmara regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios, procedimentos e demais disposições necessárias à execução do Programa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

WAP WAP
Vereador

ISAMARA DA FARMÁCIA
Vereadora

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, O PROGRAMA "UNIVERSITÁRIOS NO LEGISLATIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta proposição tem como finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus, o Programa "Universitários no Legislativo", voltado à promoção da integração entre o Poder Legislativo e os estudantes do ensino superior. A iniciativa visa oferecer aos universitários uma oportunidade concreta de vivência prática do processo legislativo, da rotina administrativa e das diversas atividades que compõem o funcionamento da Câmara Municipal.

Com a implementação deste Programa, busca-se aproximar a Comunidade acadêmica do Parlamento Municipal, estimulando o interesse pela política, pela cidadania e pelo engajamento democrático. Por meio de ações como estágios, projetos, oficinas, visitas técnicas e palestras, os estudantes poderão compreender de forma direta e qualificada o papel do Legislativo, suas atribuições constitucionais e sua importância na formulação de políticas públicas.

Além disso, o contato com as Sessões Plenárias, Comissões e atividades internas permitirão aos participantes o desenvolvimento do pensamento crítico e o fortalecimento da consciência cidadã, formando agentes multiplicadores do conhecimento político-institucional.

A proposta também contribui para o cumprimento do princípio da transparência pública e da promoção da Educação Política, valores essenciais para o fortalecimento das instituições democráticas.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposta, que certamente representará um importante avanço na relação entre o Poder Legislativo e a juventude universitária de nosso município.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

WAP WAP
Vereador

ISAMARA DA FARMÁCIA
Vereadora